



**JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO:
UTILIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 03, 04 e 05 ANOS)**

Finalidade da Educação infantil (Art. 29.) A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (LDBE - Lei nº 3.94 de 20 de Dezembro de 1996/Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Nossa Senhora da Glória-SE, 23 de janeiro de 2020

JUSTIFICATIVA:

A prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória- SE, através da Secretaria Municipal de Educação fará a aquisição do Novo Livro Didático Aprender com Alegria/Educação Infantil - Editora SEI - Vol, 02, 03. Essa aquisição abrangerá () crianças da Rede Municipal de Ensino na faixa etária dos 04 e 05 anos, tal mecanismo pedagógico continuará sendo implantado na Educação Infantil Municipal. Esta coleção foi escolhida por estar em conformidade com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e por apresentar os conteúdos sob a perspectiva da pedagogia histórico-crítica. Além do livro didático para os educandos, os professores também receberão um material para enriquecer suas aulas contendo um livro didático/instrutivo, um CD instrucional por escola, cartazes de datas comemorativas e assessoria de suporte pedagógico para o uso do livro didático. Com a implementação da coleção APRENDER COM ALEGRIA - Editora SEI, a SEME pretende unificar o ensino de educação infantil em todas as unidades de ensino de sua rede. Tendo com essa ação o entendimento de nortear o trabalho pedagógico dos professores.

A aprendizagem da linguagem oral e escrita é um dos elementos importantes para as crianças ampliarem suas possibilidades de inserção e de participação nas diversas práticas sociais. Esse trabalho com a linguagem se constitui um dos eixos básicos na educação infantil, dada a sua importância para a formação do sujeito, para a interação com outras pessoas, na construção de muitos conhecimentos e no desenvolvimento do pensamento. De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, aprender uma língua não é somente aprender palavras, mas também os seus significados culturais e com eles os modos pelos quais as pessoas do seu meio sociocultural entendem, interpretam e representam a realidade. A educação infantil ao promover experiências significativas de aprendizagem da língua, por meio de um trabalho com a linguagem oral e escrita se constitui em um dos espaços de



ampliação das capacidades de comunicação e expressão, de acesso ao mundo letrado pelas crianças. Essa ampliação está relacionada ao desenvolvimento gradativo das capacidades associadas as quatro competências linguísticas básicas: falar, escutar, ler e escrever.

Dada a importância da leitura e da escrita para a inserção do indivíduo na sociedade contemporânea, torna-se necessário cada vez mais cedo disponibilizar a esse sujeito possibilidades de aprendizagem e construções significativas, através de sua inserção na escola oferecer um ensino de qualidade.

De acordo com a legislação vigente toda criança tem o direito de estudar e o poder público municipal tem a obrigação de ofertar vagas para educação infantil, assegurando esse direito e garantindo um ensino de qualidade.

A melhoria da qualidade da educação infantil requer implementações sistemáticas, possibilitando que todas as relações construídas no interior da educação infantil (creche e pré-escola) sejam significativas.

Nessa premissa, objetivando contribuir com o processo de formação plena do cidadão, investindo continuamente na educação, focando nos objetivos do milênio em que destacamos a educação básica de qualidade para todos, atrelados também as metas instituídas ao Plano Nacional de Educação, dentre elas universalizar até o ano de 2016 o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos e ampliar até 2025 a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. Contemplamos uma política de prática pedagógica que concebe a aquisição do livro didático infantil como um dos instrumentos catalisadores no processo de aquisição do conhecimento e da aprendizagem.

Ressaltamos que os investimentos educacionais proporcionados as crianças que compreende a Modalidade Educacional de Educação Infantil, será primordial para que possamos atingir outra meta importante: alfabetizar todas as crianças até no máximo aos 8 anos de idade (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa). Constituinte assim um elo contínuo na aquisição significativa do conhecimento pelo sujeito na idade escolar.

O livro didático é um valioso recurso para o desenvolvimento da educação e o acesso à cultura. Em muitos lares brasileiros, ele é o primeiro livro, abrindo caminho para o hábito da leitura e o aprendizado (Quadros, 2012).

Portanto, foi realizada uma criteriosa pesquisa pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e aprovação de professores de educação infantil, em que foram analisados diversos livros didáticos, observando o conteúdo programático dos mesmos e se os programas editoriais do material didático das editoras estão em consonância com o Referencial Curricular da Educação Infantil. Diante do exposto, sob a premissa de uma análise técnica pedagógica rigorosa realizada em vários livros didáticos, orientamos a aquisição do Livro Didático Aprender com Alegria/Educação Infantil da Editora SEI, Vol. 01, 02 e 03.

Na concepção da coleção **APRENDER COM ALEGRIA, NOVAS BASES DE APRENDIZADO**, as autoras reconhecem que as crianças, na educação infantil, devem ter as



brincadeiras e as interações como experiências importantes para adquirir conhecimento. Os autores assumem e entendem as crianças como um ser em plena interação com seus pares, tendo assegurados os direitos conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

A coleção **APRENDER COM ALEGRIA, NOVAS BASES DE APRENDIZADO** reforça e alinha essa concepção nas premissas definidas pela BNCC e será enriquecida com atividades que desenvolvem competências, reforçam as questões pedagógicas e sobretudo estimulam a presença ativa dos alunos para vivenciar desafios, conversar, trocar e dar sua própria opinião. A nova versão cresceu em propósitos e qualidade, buscando na BNCC os objetivos a aprendizagem e conhecimento que validam o projeto pedagógico implementado.

É importante salientar que utilizamos a Coleção em acordo ao Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que estabelece prazo máximo de três anos. Ressaltamos que a continuidade pela obra se deveu também a visão de continuidade e impessoalidade que norteia os serviços públicos. Assim esta coleção escolhida para o ano letivo de 2020 servirá como subsídio para o educador e como material de apoio para o discente: orientação ao cognitivo, percepção de mundo, letramento, aspectos de abordagem emocional e afetivo. No englobamento socioemocional e cognitivo, característico de toda a criança na faixa etária de 2 a 6 anos, que por hora nos comprometemos com as idades de 03, 04 e 05 anos. Enfocamos que será um recurso de efetivação real e ideal do fazer pedagógico nas salas de aula.

Salientamos que esse investimento contribuirá para o desenvolvimento cognitivo das crianças no processo de alfabetização contínua como também na inserção no mundo do letramento; tendo seu primeiro livro didático inserido no cotidiano do fazer pedagógico da Modalidade Educacional de Educação Infantil.

OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DO LIVRO:

Ao adquirir o livro didático para as crianças na Modalidade Educacional de Educação Infantil nos segmentos pré-escola (03, 04 e 05 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino, estamos oferecendo ao nosso aluno que é indiscutivelmente o nosso alvo principal, acesso a um dos mais importantes mecanismos de aprendizagem, veiculados às nossas práticas educacionais, que irá contribuir para uma educação de qualidade e didáticas significativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A proposta pedagógica da Editora SEI que culminou na aquisição do livro didático, após ampla análise como já foi supracitado, dentro da Modalidade Educacional de Educação Infantil (03, 04 e 05 anos). A Editora ofertou para cada docente um livro didático, instrucional e duas assessorias durante o ano em formação de apoio pedagógico, e



propiciando condições apropriadas para o melhor desenvolvimento do ensino-aprendizagem. Referendamos que após grande análise a equipe de técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sinaliza pelo livro didático: **APRENDER COM ALEGRIA** da Editora SEI, como o mais oportuno que irá atender as necessidades direcionadas às práticas pedagógicas, respeitando o Referencial Curricular da Educação Infantil e introduzindo a BNCC. Este tem demonstrado ser um material pedagógico que contribui muito para o processo ensino-aprendizagem.

Maria Rosivânia de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Municipal nº 62 de 02/01/2017



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DE CONTRATAR - DA RAZÃO DA ESCOLHA - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Conforme exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, passo a **JUSTIFICAR** a contratação da empresa **EDITORA SEI LTDA**.

I - DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

A educação é tida como instrumento de transformação, esta ocupa máxima importância dentro de qualquer sociedade. Em consonância com este pensamento, o legislador Constituinte de 1988 tratou a educação como sendo um direito social atinente a todos os cidadãos brasileiros, além de reservar na Carta Magna um capítulo próprio que dispõe sobre o tema.

Desta forma, a educação se materializa como sendo direito de todos e dever do estado, que contará com a participação da sociedade para promovê-la e incentivá-la. Assim, dentre as formas de efetivação deste dever do estado, o artigo 208, inciso IV, da CF/88 estabelece a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, para as crianças que tenham idade de 0 a cinco anos.

Segundo ensinamentos da Professora e Autora Izabel Sadalla Grispino (2006) a educação infantil se apresenta como sendo o alicerce da aprendizagem, pois é ela quem possibilita que a criança esteja pronta para o aprendizado.

Ainda de acordo com a autora, "a educação infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental".

Para realizar seu objetivo, que é a promoção de uma educação infantil que atenda a população, a Administração Pública necessita de todo um aparato composto por espaço físico e de pessoal, além de material de altíssima qualidade.

Diante disso, surge a necessidade do Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Educação, contratar empresa especializada no ramo de fornecimento de Livros Didáticos para a educação infantil.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Trata-se de empresa séria e qualificada, que atua no mercado brasileiro desde 2009, além de possuir exclusividade para o fornecimento dos livros da educação infantil da série: Aprender com Alegria.

II - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da proposta apresentada pela empresa **EDITORA SEI LTDA** condiz com a realidade de mercado, e, corresponde também com os preços praticados no âmbito do setor público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração pública.

Ante o exposto, entendo justificada a contratação da empresa **EDITORA SEI LTDA**, para prestar serviços neste Município.

Nossa Senhora da Glória/SE, 03 de fevereiro de 2020.



MARIA ROSEVANIA ANDRADE
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**JUSTIFICATIVA E PARECER DA CPL SOBRE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2020 - ADM**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, Estado de Sergipe, instituída por conduto do Decreto nº 1415, de 02 de janeiro de 2020, vem manifestar seu pronunciamento a respeito da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2020**, que trata da contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos para a educação infantil para o Município de Nossa Senhora da Glória.

Ao analisarmos a proposta apresentada pela empresa **EDITORA SEI LTDA** concluímos que, trata-se de material que somente pode ser adquirido de fornecedor exclusivo, conforme os preceitos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando ainda que, a proponente é a editora dos livros em questão, declaramos ser inexigível a licitação, em virtude da inviabilidade de competição. Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela Ratificação da Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Nossa Senhora da Glória/SE, 04 de fevereiro de 2020.


WILTON BARRETO DE CASTRO
Presidente da CPL


CARLOS AMILTON SANTOS
Membro da CPL


LIZANDRA DOS SANTOS CORREIA
Membro da CPL


JOSE EDILBERTO MELO
Membro da CPL


TASSIA LUANA ALVES ANDRADE SILVA
Membro da CPL